

41802239

1886

Juiz de Criminas
Sua Corta

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
MINAS NOVAS - MINAS
MAÇO N. 2 (dois)
PROCESSO N. 169

Arretamento.

Antonio Luiz de Souza Fallido
Sobstiana Martin Pinna Viuva Inventariante

Antes de se verificar a validade do testamento
de Jesus Christo deusit ante cruce intente
em ar quatro dias depois de se cumprir
do duto anno nesta Cidade de Minas
Novas, em um Cartorio ante o aspres
sustarao de publicao a ppele do Juiz
Juiz de Criminas desta Comarca para
muntar o do livro do Juiz de Criminas
Antonio Luiz de Souza Fallido e para
autentica o Juiz de Criminas Costa
Luiz de Criminas que os vira.

MADE IN U.S.A.

MADE IN U.S.A.

MADE IN U.S.A.

MADE IN U.S.A.

M^o Sr. Gov.
 Sr. Cur. João de Céspedes

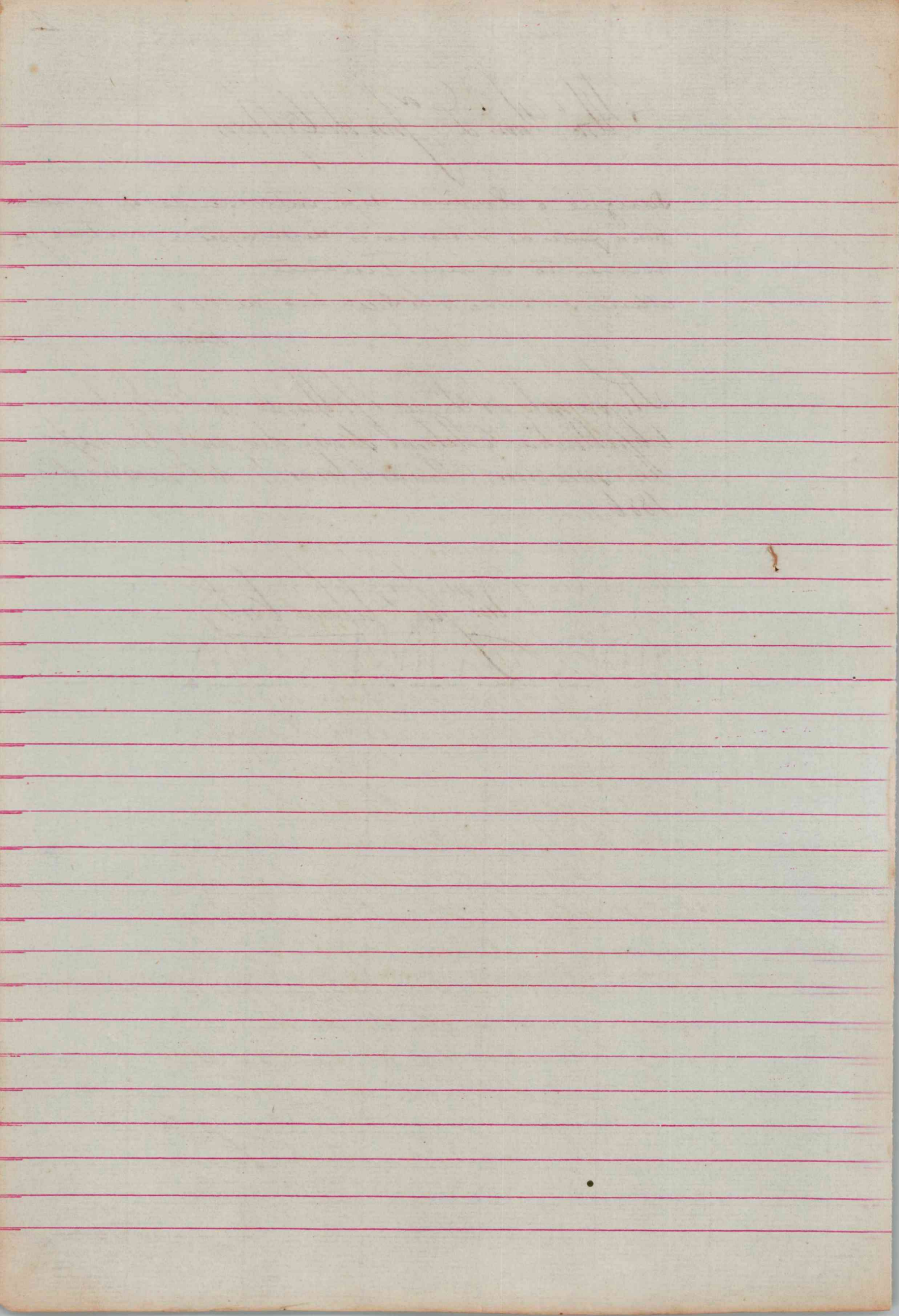
Designo o Escrivão dia, intimando-se a vossa
pessoa para as necessárias declarações e prestar ju-
ramento de inventariante.

Minas e Minas, 4 de Setembro de 1886.

Badurá

Supplico a V. Ex. que se faça no Distrito da
Capitania, Antonio Luis de Jesus e Souza
Thomaz de Moraes. Minas e Minas, 4 de Setembro de
1886.

Sr. Cur. Antonio Costa



O. J. Francisco Carlos Duarte Pedari
Juiz de Criminas neste termo

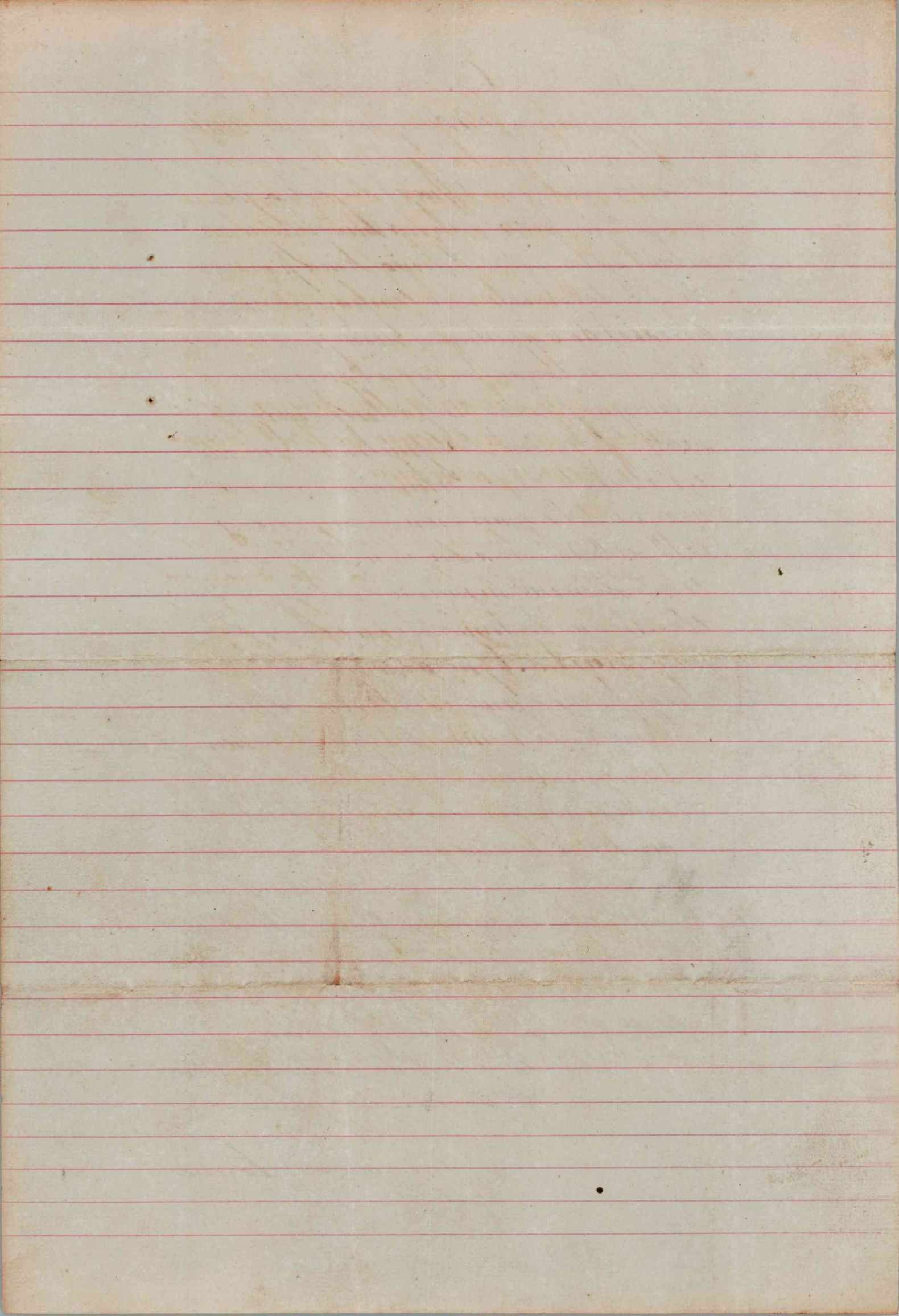
Mando a qual quer Official de Justica que
em cumprimento deste seu assignado
intime a Vnia de Antonio Luis para no
dia 22 de corrente mes comparecer no
Ovaras da Capellania, receber juramen-
to de inventariante e dar a correparao
e bem que ficava por fallimento do
numero de supra de seguinte, em seu mes
igualmente a todos os herdeiros e demais
maiores de 16 annos e menores maiores
de 12 no caso de maior e em seu prazo
comparecerem no mesmo dia e lugar e
concorrerem ao termo de inventario sob
pura presenca. Com assignado Minas
Ovaras de 10 de Junho de 1886. Juiz J. C.
Antonio Costa Juiz de Criminas ou cuvi.

Pedari.

Certifico que em virtude de ma-
nda supra intimo para com-
parecer no dia 22, ultima do mes de
Am. Luis, e de mais de intimar todos os
por quem tudo são excepto i por
ter intimado a Vnia, por to-
pe o officio de V. Uda de
Lugar limbo de 10 de Junho de 1886

Official de Justica

Jose Simoes de Sousa



M^o Com^o

Reprimat q^o J. que não se p^ode esse
suas alicquia comtante demandado
rebre uo dia marçã, de uido p^o tanto
se designado entre. MM^o N^o de Jan^o
de 1884.

Com^o Juiz Antonio Costa

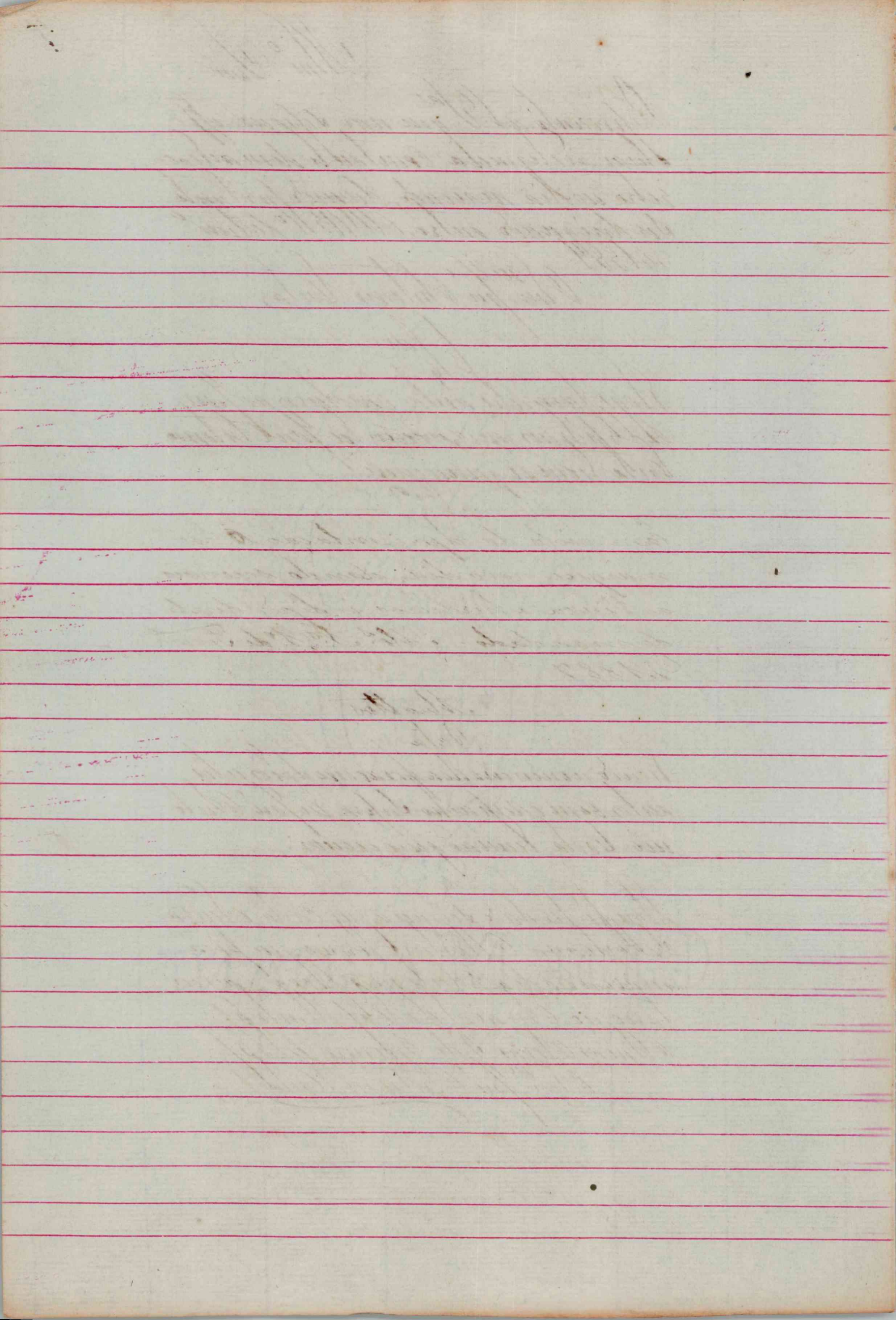
Logo Jurgente ante crechero no Juri
de J^o p^o tanto uido, nome de J^o de Antonio
Costa venio q^o nome q^o

Com vista da representaç^o, do Escr^o
marçã novo dia, dando sciencia
a Viuva e herdeiros, independente
de mandado. M^o N^o de Fev^o
de 1887

Matthos
Data

Viude no mesmo dia formou da p^o ante
ante com q^o p^o tanto supra de J^o de Antonio
Costa venio q^o nome q^o

Logo J^o de dade sciencia p^o carta a Viuva
Sebastiana e Martin^o Venio q^o p^o tanto
marçã o dia de d^o me^o p^o tanto ep^o me^o
fario no Corral da Cap^o de J^o
M^o de Fev^o de 1887
Com^o Juiz Antonio Costa



assignouo fuzi p. Manuatarian
tupen do Sash erum, que logo assigny
Sebastiao Pereira da Silva fuzi p. Manuatarian
tome Costa de curia de Lyb. h. a. q. u.
erum.

Pacto Firme

Arrogo de Sebastiao Martins Pereira

Sebastiao Pereira da Silva

Titulo de Herdeiros
Sebastiana Martins Pereira fuzi p. Manuatarian
Cubica de Casal. fuzi p. Manuatarian

Filhos

1 Paulo	1200
2 Yuzia	1000
3 Dignos	900
4 Ambrósia	800
5 Estima	700
6 Regina	500
7 Leopoldina	400
8 Rosa	200
9 Maria	2000

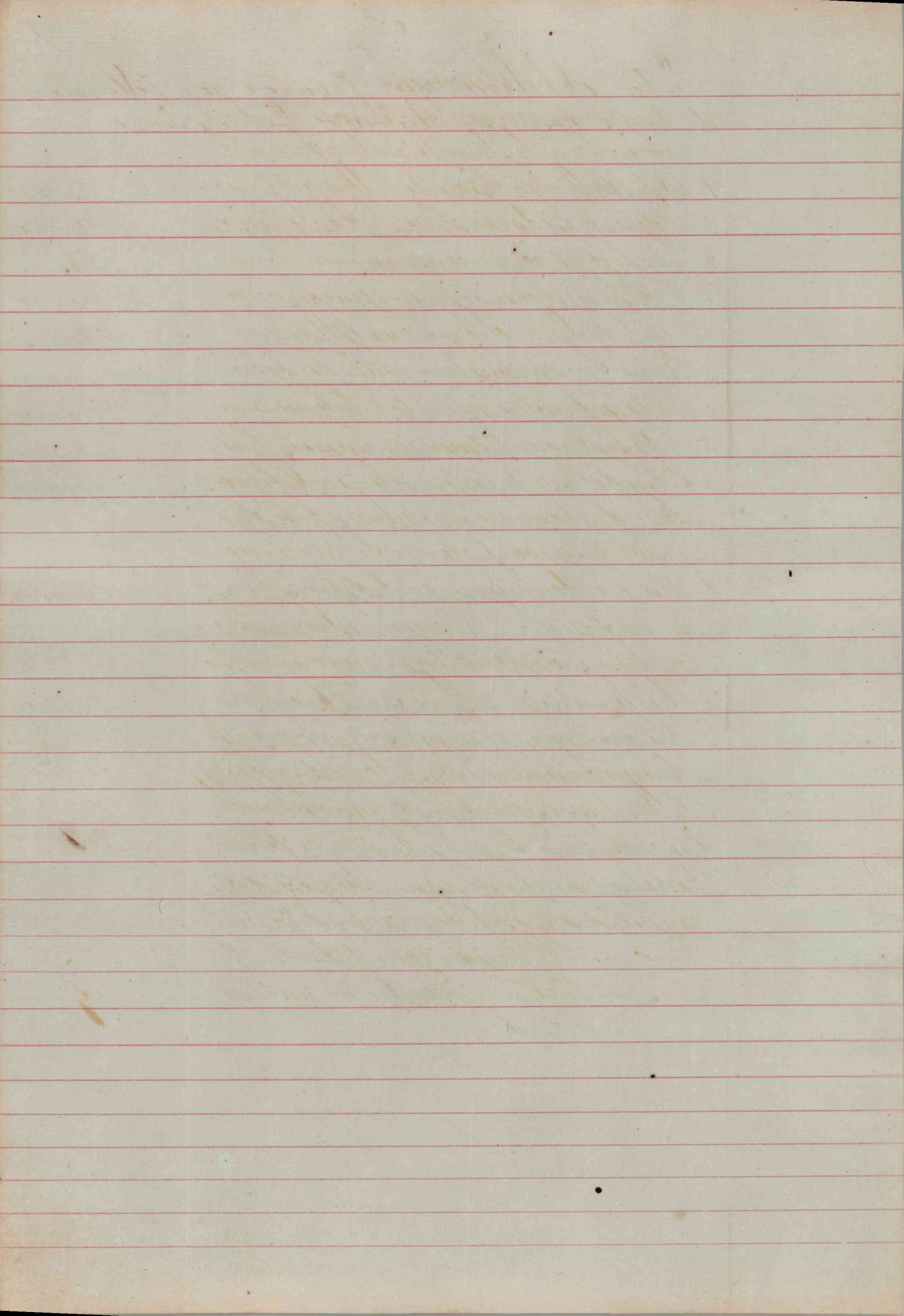
6

Lista dos bens que ficaram por fallecim^{to}
de meu marido Antonio Luiz de Souza.

1	Novilha de anno	80000
6	Vacas de oito annos p. ^a leite, - paridas	96000
2	" velhas paridas.	28000
1	Egua de boa idade, parida.	25000
1	" " " solteira	20000
1	" velha	15000
1	Toldo de primeira mada.	25000
4	Garrotes regulando a dois annos	40000
3	Partes de Terras em Communho, com outros possuidores, na Fazenda denomina- da Fosso Santa.	160000
1	Casa feichada em roda, que le- von um e meio milheiro de terras estu- ada nas ditas terras.	80000
1	Garrôna rrim, descuberta.	10000
1	Quintal cercado com oitenta du- zias de achas de braunas, contendo dentro quatrocentos pés de Café.	20000

Capellinha, 9 de Fevereiro de 1887.
A rogo de Sebastiana Martins Perui-
ra, Sebastião Pereira da Luz

707.000



Loco do
 1.º do
 2.º do
 3.º do
 4.º do
 5.º do
 6.º do
 7.º do
 8.º do
 9.º do

Uma e duas... Uma e duas...
 Uma e duas... Uma e duas...
 Uma e duas... Uma e duas...
 Uma e duas... Uma e duas...
 Uma e duas... Uma e duas...
 Uma e duas... Uma e duas...
 Uma e duas... Uma e duas...
 Uma e duas... Uma e duas...
 Uma e duas... Uma e duas...
 Uma e duas... Uma e duas...
 Uma e duas... Uma e duas...

Montado
 1.º do
 2.º do
 3.º do
 4.º do
 5.º do
 6.º do

Uma e duas... Uma e duas...
 Uma e duas... Uma e duas...
 Uma e duas... Uma e duas...
 Uma e duas... Uma e duas...
 Uma e duas... Uma e duas...
 Uma e duas... Uma e duas...

por nosse breves exed. l. g. f. m. q. d. r.
um aqua p. de. h. a. n. m. i. s. f. m.
tr. t. u. n. i. f. r. m. i. p. p. a. u. a. f. a. v. e. s.
p. a. g. a. m. e. n. t. o. p. e. l. a. f. o. r. m. a. s. e. q. u. e. n. t. e.

L. d.
33. 277

Pagamento ao general Couto
Munha a republica da l. g. a. C. a. n. a. f. e.
C. a. n. a. d. a. g. u. a. n. t. e. d. e. m. e. n. t. o. r. e. s. t. o. r. u. i. s. r. e. i.

6. 108. 000

Pagamento a l. g. a. C. a. n. a. d. e. C. a. n. a. l.
Imposto aqua c. n. e. m. u. e. n. t. o. m. e. n. t. o.
imp. m. i. t. i. g. u. i. h. i. m. t. o. p. u. i. q. d. o. g. u. a. n. t. o.
f. a. r. p. a. g. a. m. e. n. t. o. p. e. l. a. f. o. r. m. a. s. e. q. u. e. n. t. e.
Munha nov. l. t. a. b. r. a. n. n. e. p. o. r. b. i. t. o. p. u. i. s. r. e. i.
l. i. n. i. a. g. u. i. p. a. r. i. d. a. s. p. o. r. m. e. n. t. a. m. i. s. t. r. i. s.
r. e. i. L. i. n. i. a. p. a. r. i. d. a. s. p. o. r. m. e. n. t. o. r. e. i. s.
m. i. s. t. r. i. s. Q. u. a. t. r. o. G. a. s. s. e. t. e. s. p. o. r. q. u. a. n. t. a. m. i. s. t. r. i. s.
r. e. i. M. u. n. h. a. d. e. q. u. e. p. a. r. i. d. a. s. p. o. r. m. e. n. t. o. r. e. i. s. m. i. s. t. r. i. s.
M. u. n. h. a. d. e. q. u. e. p. a. r. i. d. a. s. p. o. r. m. e. n. t. o. r. e. i. s. M. u. n. h. a.
d. e. q. u. e. p. a. r. i. d. a. s. p. o. r. m. e. n. t. o. r. e. i. s. M. u. n. h. a. p. e. l. a.
d. e. p. r. o. m. o. v. i. m. e. n. t. o. p. o. r. m. e. n. t. o. r. e. i. s. m. i. s. t. r. i. s.
M. u. n. h. a. d. e. q. u. e. p. a. r. i. d. a. s. p. o. r. m. e. n. t. o. r. e. i. s. M. u. n. h. a.
d. e. q. u. e. p. a. r. i. d. a. s. p. o. r. m. e. n. t. o. r. e. i. s. M. u. n. h. a. p. e. l. a.
q. u. a. n. t. a. m. i. s. t. r. i. s. M. u. n. h. a. d. e. q. u. e. p. a. r. i. d. a. s.
p. o. r. m. e. n. t. o. r. e. i. s. f. o. r. m. a. s. e. q. u. e. n. t. e.
c. o. m. o. a. u. g. m. e. n. t. o. d. e. m. e. n. t. o. r. e. i. s. m. i. s. t. r. i. s.
q. u. e. r. e. p. r. o. m. o. v. i. m. e. n. t. o. r. e. i. s.

M. e. n. a. d.

299.500

P. to
Pagam

8.000

9.000

25.000

40.000

25.000

20.000

15.000

25.000

40.000

100.000

40.500

L. d.

33. 277

Pagamento ao general Couto
L. i. n. i. a. p. o. p. u. l. a. r. e. p. u. b. l. i. c. a. d. e. h. i. m. t. a.
c. i. t. a. m. e. n. t. o. r. e. i. s. d. e. l. l. i. g. a. d. e. r. e. i. s. d. e. q. u. a. n. t. o.
d. e. l. l. i. g. a. d. e. r. e. i. s. p. o. r. m. e. n. t. o. r. e. i. s. f. o. r. m. a. s. e. q. u. e. n. t. e.
M. u. n. h. a. d. e. q. u. e. p. a. r. i. d. a. s. p. o. r. m. e. n. t. o. r. e. i. s. m. i. s. t. r. i. s.
r. e. i. s. M. u. n. h. a. d. e. q. u. e. p. a. r. i. d. a. s. p. o. r. m. e. n. t. o. r. e. i. s.

P. to
Pagam

8.588

3

11a 111
13a 277

aguantas de ourens e outro conuexis. Nas
terras que nel se pagam os ditos impostos e
pagamento de pechos e foras

Seg^a
13a 277

De ourens e foras e foras e foras e foras
taes e nel se pagam os ditos impostos e
quanto se paga no pagamento de pechos e
foras. Nas terras que nel se pagam os ditos
impostos e pagamento de pechos e foras e
foras e foras e foras e foras e foras e foras

Pagam^{to}
8a 888
11a 111
13a 277

quanto se paga no pagamento de pechos e
foras. Nas terras que nel se pagam os ditos
impostos e pagamento de pechos e foras e
foras e foras e foras e foras e foras e foras

Seg^a
13a 277

De ourens e foras e foras e foras e foras
taes e nel se pagam os ditos impostos e
quanto se paga no pagamento de pechos e
foras. Nas terras que nel se pagam os ditos
impostos e pagamento de pechos e foras e
foras e foras e foras e foras e foras e foras

Pagam^{to}
8a 888
11a 111
13a 277

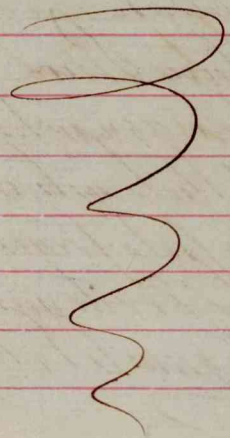
quanto se paga no pagamento de pechos e
foras. Nas terras que nel se pagam os ditos
impostos e pagamento de pechos e foras e
foras e foras e foras e foras e foras e foras

Seg^a
13a 277

De ourens e foras e foras e foras e foras
taes e nel se pagam os ditos impostos e
quanto se paga no pagamento de pechos e
foras. Nas terras que nel se pagam os ditos
impostos e pagamento de pechos e foras e
foras e foras e foras e foras e foras e foras

Pagam^{to}
8a 888
11a 111
13a 277

quanto se paga no pagamento de pechos e
foras. Nas terras que nel se pagam os ditos
impostos e pagamento de pechos e foras e
foras e foras e foras e foras e foras e foras



Virginea Alpina
 Secunda Alpina aquatica detrita
 inter duos inter se in dorso
 & inter pagam inter se in dorso
 Alacras inter se in dorso
 Alacras inter se in dorso
 Alacras inter se in dorso
 Alacras inter se in dorso

Leg^a
 33 Jul 277
 Leg^a
 33 Jul 277
 Leg^a
 33 Jul 277
 Leg^a
 33 Jul 277
 Leg^a
 33 Jul 277

Virginea Alpina
 Secunda Alpina aquatica detrita
 inter duos inter se in dorso
 & inter pagam inter se in dorso
 Alacras inter se in dorso
 Alacras inter se in dorso
 Alacras inter se in dorso
 Alacras inter se in dorso

Leg^a
 33 Jul 277
 Leg^a
 33 Jul 277
 Leg^a
 33 Jul 277
 Leg^a
 33 Jul 277
 Leg^a
 33 Jul 277

Virginea Alpina
 Secunda Alpina aquatica detrita
 inter duos inter se in dorso
 & inter pagam inter se in dorso
 Alacras inter se in dorso
 Alacras inter se in dorso
 Alacras inter se in dorso
 Alacras inter se in dorso

Leg^a
 33 Jul 277
 Leg^a
 33 Jul 277
 Leg^a
 33 Jul 277
 Leg^a
 33 Jul 277
 Leg^a
 33 Jul 277

Virginea Alpina
 Secunda Alpina aquatica detrita
 inter duos inter se in dorso
 & inter pagam inter se in dorso
 Alacras inter se in dorso
 Alacras inter se in dorso
 Alacras inter se in dorso
 Alacras inter se in dorso

Leg^a
 33 Jul 277
 Leg^a
 33 Jul 277
 Leg^a
 33 Jul 277
 Leg^a
 33 Jul 277
 Leg^a
 33 Jul 277

3

16/11/84
Requeremos que se faça a entrega com
seus ao Juiz de Criminas em execução
de Frei Estevão Costa de modo que os
seus.

16/11/84
Junto a mercadorias sel
Plodo e preparadas, su
tos a conclusão do Pau
tor Juiz de Criminas.
Capellumbro, 9 de Fevereiro
de 1884 - Paulo Pin

16/11/84
Requeremos que se faça a entrega com
seus ao Juiz de Criminas em execução
de Frei Estevão Costa de modo que os
seus. de conformidade com
o que em audiência publica
a mesma me o Ilustre Senhor
Doutor José Bento Aguiar
Juiz de Criminas, Juiz de Criminas de
de Criminas, faça a conclusão
destas autos ao Ilustre Senhor
Doutor Juiz de Criminas deste
Comarca. De Jo. de Barros
de Costa, segundo Secreário e
primeiro interno o mesmo.

16/11/84
Fica sem efeito o juízo de tu
tor a juiz, sendo intimada
a Juiz, como tutora natural e,
2^a assignar a renuncia de vel

leam e m^o beneficio, iatro,
divido em favor das mulheres
e devidam^{te} sellados os autos
e alteram conclusos.

N^o 4^o 26 de Jan^o de 1892

Julguez
